



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PARA RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO NO BAIRRO DE GUEDES.

**Processo Administrativo nº 5774/2016
Contrato nº116/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n° 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, n° 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 05.926.570/0001-20, com sede à Rua Coronel Amâncio Bueno, n° 152 – Bairro: Centro, CEP.: 13.820-000 no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. **Ricardo Angelo Poltronieri**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 21.407.520-5 SSP/SP, e do CPF n° 250.626.678-01, residente e domiciliado na Rua José Pimenta, n° 235, Bairro Jardim Primavera, CEP 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Prestação de Serviços de recuperação de tubulação no Bairro de Guedes, interligação JGR 316 com o trecho FEPASA, conforme memorial descritivo constante em **Anexo I**, parte integrante deste Contrato.

1.2. Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Proposta da Contratada;
- b-) Contrato Social;
- c-) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d-) Prova de regularidade com o FGTS;
- e-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f-) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (Municipal);
- g-) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Estadual);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- h-) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i-) Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j-) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

3.2 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto, após assinatura deste.

3.3 Os serviços serão executados na Estrada JGR 316- Hilda David Bal'bo e Fepasa.

3.4 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

3.5 O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

4.0 PREÇO:

4.1 O valor total para a execução do objeto é de R\$ 14.690,00 (catorze mil, seiscentos e noventa reais) apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 91 15.452.24.2024 339039.99

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Ao término da execução do objeto, a **CONTRATADA**, encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF_e), ao seguinte endereço eletrônico: obras_jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Obras e Serviços.

5.1.1. Deverá estar anexado à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relação indicando os serviços executados.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número deste Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

8.1.1 A **CONTRATADA**, deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.

8.1.2 A devida ART/RRT deverá vir assinalada a "Execução".

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa de Licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 14.690,00 (catorze mil e seiscentos e noventa reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 16 de maio de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP

Ricardo Angelo Poltronieri
RG nº 21.407.520-5 SSP/SP
CPF nº 250.626.678-01

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

Contrato nº 116/2016

Objeto: Recuperação de tubulação no Bairro de Guedes, interligação JGR 316 com o trecho FEPASA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 16 de Maio de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

JG CONSTRUTORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP

Ricardo Angelo Poltronieri

RG nº 21.407.520-5 SSP/SP

CPF nº 250.626.678-01



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Dos serviços- Fornecimento de mão de obra para a colocação de tubos de concreto armado para a captação de águas pluviais, caixa de passagem e colocação de grelha e demais serviços de construção civil necessários.

Bairro – De Guedes – Estrada JGR 316 – Hilda David Dal Bó e Fepasa.

1. – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Da colocação de 27,00 (Vinte e sete) metros lineares de tubulação de águas pluviais em tubos de concreto armado de diâmetro de 0,60 m.
- b. Da construção de 01 (uma) caixa de passagem de 2,00 m de largura por 3,00m de comprimento em blocos de alvenaria estrutural, na profundidade de 1,00 m. e

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS

1.a – TUBULAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS

Os conjuntos de atividades para a construção de tubulação de águas pluviais:

- Limpeza de terreno e remoção de cerca, pedras, galhos, entulhos existentes;
- Escavação mecânica de valas para instalação das tubulações de concreto armado;
- Lançamento e apiloamento mecanizado de lastro de rachão e de brita 1;
- Execução de berços de areia para assentamento de tubulação;
- Instalação das tubulações de concreto armado; obedecendo as inclinações necessárias e a execução do rejuntamento dos tubos;
- Execução de lastro de concreto para fixação da tubulação quando necessário
- Reaterro e apiloamento mecânico de vala;
- Remoção de material remanescente existente para bota fora

1.b- CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA

Os conjuntos de atividades para a construção de alvenaria são descritas a seguir:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto de 19x19x39 cm, com junta entre blocos de 10 mm e assentamento em argamassa de areia e cimento;
- Chapisco no traço de 1:3 com espessura de 5 mm e emboço de 1:2:8 na espessura de 20 mm
- Revestimento final da alvenaria com argamassa impermeabilizante ou pintura betuminosa, em ambas as faces, com duas demãos em cada face;
- Remoção de material e entulho remanescente em caçambas.

2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Para a perfeita execução dos serviços licitados, será de responsabilidade da empresa a ser contratada, a disponibilização dos seguintes equipamentos:

- Ferramentas de uso dos funcionários: martelo, trena, esquadro, nível de mão, nível de prumo, régua de alumínio, marreta, ponteira, talhadeira e quaisquer outras ferramentas necessárias para a realização das atividades descritas no item 1;
- Equipamentos para a escavação e o reaterro, a exemplo de retroescavadeira, compactador e demais necessários
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os funcionários, dependendo da função e atividade a ser executada, e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- Outros equipamentos comuns, necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Estar legalmente habilitada para o desempenho das atividades descritas no item 01;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- O fornecimento dos Equipamentos de Segurança Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, pertinentes para as atividades executadas, seguindo as exigências e especificações contidas na Portaria N.º 3214 de 08 de junho de 1978, e todas as NRs;
- A manutenção e aquisição dos equipamentos descritos no item 2;
- O transporte dos trabalhadores até o local de trabalho;
- Fornecimento de uniformes e alimentação aos funcionários;
- A SEOS poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;
- Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à contratada integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A contratada deverá:

- Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo às normas de trânsito;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante ao uso dos EPCs;
- Utilizar somente veículos e equipamentos em bom estado de conservação;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização pelos seus funcionários dos EPIs, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos;
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações por ventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

5. HORÁRIO DE TRABALHO

- Segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00 (40 horas semanais);
- Respeitando o horário de almoço (1 hora).

QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EQUIPE MÍNIMA Funcionários/Dia
1.a; 1.b	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ALVENARIA	05 (CINCO)